



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 20 de setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nunes - Centro - Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de exame de imagens para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Terezinha – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - CNPJ nº 08.882.524/0001-65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 003072022 - 20/09/2022						
VENCEDOR: CLINICA RADIOLOGICA DE PATOS LTDA						
CNPJ: 09.324.302/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBOSSACRO SEM CONTRASTE		EXAME	7	565,00	3.955,00
7	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBOSSACRO COM CONTRASTE		EXAME	3	751,67	2.255,01
8	RESSONANCIA MAGNETICA LOMBAR SEM CONTRASTE		EXAME	7	565,00	3.955,00
9	RESSONANCIA MAGNETICA CERVICAL SEM CONTRASTE		EXAME	7	565,00	3.955,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA CERVICAL COM CONTRASTE		EXAME	4	751,67	3.006,68
11	RESSONANCIA MAGNETICA REGIÃO PELVICA SEM CONTRASTE		EXAME	7	570,00	3.990,00
12	RESSONANCIA MAGNETICA REGIÃO PELVICA COM CONTRASTE		EXAME	3	756,67	2.270,01
13	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE		EXAME	7	901,67	6.311,69
14	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE		EXAME	7	570,00	3.990,00
15	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE		EXAME	3	670,00	2.010,00
16	RESSONANCIA MAGNETICA DO JOELHO DIREITO SEM CONTRASTE		EXAME	7	565,00	3.955,00
17	RESSONANCIA MAGNETICA DO JOELHO DIREITO COM CONTRASTE		EXAME	3	751,67	2.255,01
18	RESSONANCIA MAGNETICA DO JOELHO ESQUERDO SEM CONTRASTE		EXAME	7	565,00	3.955,00
19	RESSONANCIA MAGNETICA DO JOELHO ESQUERDO SEM CONTRASTE		EXAME	3	751,67	2.255,01
TOTAL						48.118,41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 003082022 - 20/09/2022						
VENCEDOR: POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA						
CNPJ: 29.533.180/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RAIO X <input type="checkbox"/> ABDOMEN SILMPES		EXAME	10	43,00	430,00
2	TOMOGRAFIA <input type="checkbox"/> VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE		EXAME	5	270,00	1.350,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 20 de setembro de 2022.

3	TOMOGRAFIA <input type="checkbox"/> PESCOÇO SEM CONTRASTE	EXAME	5	400,00	2.000,00
4	TOMOGRAFIA <input type="checkbox"/> TORÁX SEM CONTRASTE	EXAME	40	200,00	8.000,00
5	TOMOGRAFIA <input type="checkbox"/> COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	EXAME	5	220,00	1.100,00
				TOTAL	12.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 20 de setembro de 2022.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLINICA RADIOLOGICA DE PATOS LTDA.

CNPJ: 09.324.302/0001-90.

Item(s): 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 48.118,41.

- POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA.

CNPJ: 29.533.180/0001-59.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 12.880,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM - Prefeito